



SENADO FEDERAL

CEAERO - Comissão Especial destinada a examinar o PLS 258, de 2016

## CEAERO

**REQUERIMEN**

**Requerimento**

**AERO**

**Nº 3/2016**

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no âmbito da Comissão Especial destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que "institui o Código Brasileiro de Aeronáutica", **para tratar sobre a necessidade de criação de Certificado de Funcionamento, por parte da Autoridade Aeronáutica brasileira, que venha a submeter as Empresas de Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo.** Para debater e instruir a matéria, convidamos os seguintes palestrantes:

1. Associação Brasileira das Empresas Aéreas – ABEAR, que indicará seu representante;
2. Junta de Representantes das Companhias Aéreas Internacionais do Brasil – JURCAIB, que indicará seu representante;
3. Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, que indicará seu representante; e
4. Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, que indicará seu representante.

## JUSTIFICAÇÃO

O atual Código Brasileiro de Aeronáutica de 1986 prevê que os Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo sejam realizados através de "autorização" da União. Não diferente, a Convenção de Chicago também recomenda esta prática.

  
SF16029.25771-80

Página: 1/2 06/07/2016 17:29:16

59b7f53c222a82b4bf4e792446ddcaebafcaf75





## SENADO FEDERAL

CEAERO - Comissão Especial destinada a examinar o PLS 258, de 2016

Ocorre que, no Brasil, esses serviços são certificados por ocasião do processo de homologação de um operador aéreo ou de uma administração aeroportuária. Entretanto, mais da metade desses serviços no Brasil ou no exterior são realizados por empresa especializada – ESATA. Para nossa surpresa, o Brasil não tem cumprido esse papel certificador desde 2009. O projeto de lei em discussão estabelece uma redação reticente, criando uma norma em branco no parágrafo único do seu Artigo 144. A ABESATA foi buscar exemplos junto à *Airport Services Association* – ASA, com sede na Suíça, para compor o cenário mundial. Foi-nos apresentado exemplos da Europa e Ásia e analisados os processos de Licença pelos quais são submetidos as ESATAs na Alemanha, Áustria, Espanha, Hungria, Holanda, Inglaterra, Turquia, Egito Índia e Arábia Saudita. E somente na Índia temos um processo similar ao realizado atualmente no Brasil. Assim sendo, é de extrema necessidade a revisão da redação do Capítulo relativo aos Serviços Auxiliares, previsto no anteprojeto de reforma do Código Brasileiro de Aeronáutica.

Barcode: SF16029.25771-80

Página: 2/2 06/07/2016 17:29:16

59b7f53c222a82b4bf4e792446dcdaebafcafc75

Sala das Comissões,

Senador **Vicentinho Alves**

Presidente

Senador **Pedro Chaves**

Vice-Presidente

Senador **José Maranhão**

Relator

